



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.677/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 19/10/2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de MARIA GONÇALVES FREJÓ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A única Praça Projetada localizada no Conjunto Residencial José Coimbra de Resende, Bairro Chafariz, Sede de Mimoso do Sul, passa a denominar-se **“Praça Maria Gonçalves Frejó”**, conforme planta anexa.

Art. 2º. A denominação de **“Maria Gonçalves Frejó”**, à referida Praça se dá em razão da mesma ter sido uma das primeiras moradoras do referido Conjunto Residencial, vivendo lá até os seus quase cem anos de idade, tendo esta representação significativa para aquela Comunidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 18 de outubro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.677/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.677/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 15/10/21

Peter Nogueira da Costa

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de MARIA GONÇALVES FREJÓ e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Marcos Moreira Escarpini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A única Praça Projetada localizada no Conjunto Residencial José Coimbra de Resende, Bairro Chafariz, Sede de Mimoso do Sul, passa a denominar-se **“Praça Maria Gonçalves Frejó”**, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“Maria Gonçalves Frejó”**, à referida Praça se dá em razão da mesma ter sido uma das primeiras moradoras do referido Conjunto Residencial, vivendo lá até os seus quase cem anos de idade, tendo esta representação significativa para aquela Comunidade.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “PRAÇA MARIA GONÇALVES
FREJÓ”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

Praca Maria Gonçalves

Freixo

Praca

Conjunto Residencial
José Coimbra
de Resende

Rua Cristóvão Braga

MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

30.965.479/0001-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME: MARIA GONÇALVES FREJÓ

CPF

961.999.707-72

MATRÍCULA: 0243560155 2021 4 00026 248 0005735 60

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira. Com 108 anos de idade

NATURALIDADE

Cataguases-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Ernesto Gonçalves Frejó e Anzélita Lopes Frejó. Residente na Rua A Quadra 2, 29, Pontal, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:30 hora(s)

DIA

18

MÊS

01

ANO

2021

LOCAL DO FALECIMENTO

Rua A Quadra 2, N° 29, Pontal, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

1- Choque Cardíogênico 2- Infarto Agudo do Miocárdio 3- Miocardiopatia Hipertensiva 4- Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

VALTAN ALVES DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Yuri Riqueti Barboza, CRM n° 17335

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Declaração de Óbito n° 30119517-0. Data do Registro: aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), a falecida era solteira, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro A-36, folha n° 175, termo n° 422, benefício n° 092.457.462-3, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 5 filhos: ACÁCIO RENOSTRO, com 64 anos, JOSÉ RENOSTRO, com 78 anos, MARIA DA PENHA RENOSTRO, com 66 anos, JOÃO RENOSTRO, com 62 anos, SILDETE RENOSTRO, com 76 anos. Data do sepultamento, 19 de janeiro de 2021, às 09:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

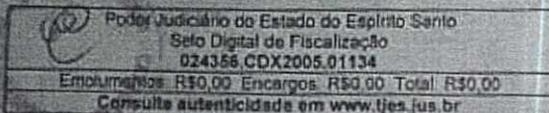
Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 20 de janeiro de 2021



Claudete Zigoni Campos

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

ARPENBRASIL BA 006453542 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 078/2021

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de MARIA GONÇALVES FREJÓ e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Marcos Moreira Escarpini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A única Praça Projetada localizada no Conjunto Residencial José Coimbra de Resende, Bairro Chafariz, Sede de Mimoso do Sul, passa a denominar-se “ **Praça Maria Gonçalves Frejó**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**Maria Gonçalves Frejó**”, à referida Praça se dá em razão da mesma ter sido uma das primeiras moradoras do referido Conjunto Residencial, vivendo lá até os seus quase cem anos de idade, tendo esta representação significativa para aquela Comunidade.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “Praça Maria Gonçalves Frejó”

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Vereador

Praca Maria Gonçalves

Freyó

Praca

Conjunto Residencial
José Coimbra
de Resende

Rua Cristiano Braga

MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

30.965.479/0001-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME: MARIA GONÇALVES FREJÓ

CPF

961.999.707-72

MATRÍCULA: 0243560155 2021 4 00026 249 0005735 60

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira. Com 108 anos de idade

NATURALIDADE

Calanguasem-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Ernesto Gonçalves Frejó e Auzelita Lopes Frejó. Residente na Rua A Quadra 2, 29, Pombal, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos dezolito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:30 hora(s)

DIA

18

MÊS

01

ANO

2021

LOCAL DO FALECIMENTO

Rua A Quadra 2, Nº 29, Pombal, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

1- Choque Cardíogênico 2- Infarto Agudo do Miocárdio 3- Miocardiopatia Hipertensiva 4- Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

VALTAN ALVES DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Yuri Rigueiri Barboza, CRM nº 17335

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Declaração de Óbito nº 30119517-0. Data do Registro: aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), a falecida era solteira, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro A-36, folha nº 175, termo nº 422, benefício nº 092.457.462-3, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 5 filhos: ACÁCIO RENOSTRO, com 64 anos, JOSÉ RENOSTRO, com 78 anos, MARIA DA PENHA RENOSTRO, com 66 anos, JOÃO RENOSTRO, com 62 anos, SILDETE RENOSTRO, com 76 anos. Data do sepultamento, 19 de janeiro de 2021, às 09:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Oficial: Valter Ribeiro de Campos
Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.
(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 20 de janeiro de 2021

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.CDX2005.01134
Emplacamento: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br



Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

ARPENBRASIL BA 006453542 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 078/2021.

INTERESSADOS: Excelentíssimo Senhor Vereador Marcos Moreira Escarpini.

EMENTA: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome de **MARIA GONÇALVES FREJÓ** e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº **078/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Marcos Moreira Escarpini, versa a respeito da Praça Projetada localizada no Conjunto Residencial, José Coimbra de Resende, Bairro Chafariz, Sede de Mimoso do Sul, passa a denominar-se “PRAÇA MARIA GONÇALVES FREJÓ”. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Os municípios detêm competência para legislarem a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal¹ e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal². Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 078/2021.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 078/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator